

FOLHA DE S. PAULO

Um jornal a serviço do Brasil ★ ★ ★

Publicado desde 1921

Propriedade da Empresa Folha da Manhã S.A.

Director de Redação: Otávio Frias Filho Conselho Editorial: Boris Casoy Luiz Alberto Bahia, Rogério César de Cerqueira Leite, Joefmir Beting, Osvaldo Peralva e Otávio Frias Filho (secretário)

ANC 88
Pasta 10/85-1
039/1985

A Constituinte do governo

Não é surpreendente ou mesmo exagerado o aviso dado ao presidente da Câmara, deputado Ulysses Guimarães (PMDB-SP), pelo relator da comissão mista encarregada de apreciar a emenda que convoca a Constituinte, deputado Flávio Bierrembach (PMDB-SP), de que "a sociedade civil brasileira, por sua manifestação unânime, deseja uma Assembléia Nacional Constituinte exclusiva" — isto é, que não se confunda com o Congresso a ser eleito em 1986. Apresenta-se, assim, como difícil a negociação quanto a um possível substitutivo ao projeto original; com efeito, há indícios de que o anúncio do parecer dessa comissão deverá sofrer novo atraso, não mais ocorrendo no próximo dia 8.

Desde o encaminhamento da emenda Sarney ao Legislativo, vozes representativas de amplo espectro da sociedade brasileira se têm levantado contra a proposta governamental de uma Constituinte restrita ao Congresso. Tais críticas nada têm a ver com posições pouco realistas, com um purismo obsessivo, ou mesmo com querelas bacharelescas, como pretendem os adversários de tal postura. A confusão entre poderes constituídos e constituintes, intrínseca à emenda Sarney, é concreta. Inegável, também, é a diferença de princípios e enfoque que existe entre a elaboração legislativa ordinária, cotidiana, acompanhada apenas eventualmente de alterações constitucionais — que estão sob a responsabilidade do Congresso — e a profunda e delicada tarefa de refundar os alicerces legais de todas as instituições, inerente à Constituinte. Travestir o Congresso com o invólucro de Assembléia Nacional Constituinte em nada altera sua competência original; a produção de uma nova Carta Magna demanda, por assim dizer, visão macroscópica dos interesses

nacionais — o que transcende o dia-a-dia das tramitações parlamentares.

E há mais: como aceitar que uma Constituinte digna desse nome seja concebida já circunscrita a um Legislativo federal com existência pré-determinada, ferindo-se, mesmo antes de sua reunião, a autonomia de seus trabalhos? Não faria parte das precípuas atribuições constituintes a própria revisão das formas de representação popular? Ingênuo ou irracional seria, isso sim, acreditar que, depois de uma custosa e desgastante campanha, os representantes eleitos à Constituinte fossem cassar seu próprio mandato parlamentar — em ato de renúncia cívica pouco comum — através de qualquer alteração mais substancial na estrutura do Congresso. A soberania da Constituinte estaria, assim, sujeita a sérias dúvidas.

Ainda há possibilidade de se reformar a emenda do governo. A premente revisão da proposta de um Congresso-Constituinte implica na alteração de outros pontos igualmente nevrálgicos, como o da data de sua eleição e de sua instalação; da possibilidade de candidaturas avulsas e dos critérios de proporcionalidade nas representações estaduais. As esperanças neste sentido estão depositadas nas diversas propostas substitutivas encaminhadas à comissão mista que dará parecer sobre a emenda Sarney.

O imobilismo do governo, reafirmado recentemente por seu Conselho Político, ao repudiar qualquer alteração na emenda original, não há de paralisar as forças discordantes, representadas em bom número no Congresso e nas organizações da sociedade civil. E não poderá esconder o fato de que negar à Constituinte sua autonomia implicaria, deliberadamente, fazê-la nascer morta.